

**CONTRATO Nº 202106030001**  
**PROCESSO Nº 18030001/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

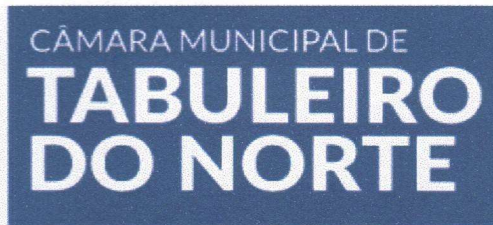
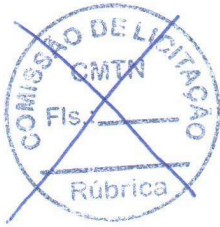
A **Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**, com sede na , inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representada pelo(a) Sr(a) , inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº - , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, sediado(a) na RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, 26, A - ALTOS, CENTRO, Piquet Carneiro / CE - CEP: 63.605-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 499.347.754-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2604.01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de solução em Tecnologia da Informação (TI) e dos equipamento em regime de comodato, prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, web site (portal), gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 09 (nove) meses..

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	--	MES	9.0	2.800,00	25.200,00
	licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria e web site (portal), conforme detalhes técnicos constantes do termo de referência.					
2	GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	--	SRV	1.0	10.500,00	10.500,00
	gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, conforme detalhes técnicos constantes do termo de referência					
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM	--	MES	9.0	965,00	8.685,00





	REGIME DE COMODATO					
	Locação de 13 (treze) computadores tipo tablet, com manutenção, para uso institucional da Câmara Municipal, conforme descrição constante do termo de referência					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 28 de Fevereiro de 2022, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 44.385,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na classificação R\$ 44.385,00 da 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 25.200,00 no elemento de despesa 33904005: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, None, R\$ 10.500,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais, R\$ 8.685,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito..







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**



## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

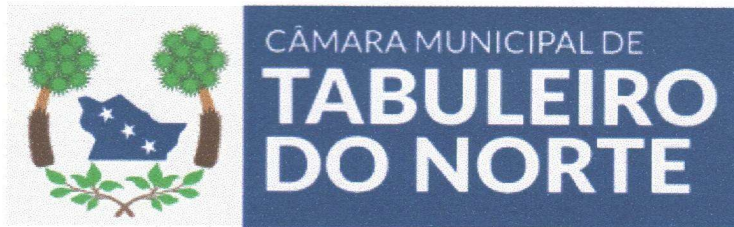
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Tabuleiro do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93..

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Tabuleiro do Norte. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



TABULEIRO DO NORTE/CE, 3 de Junho de 2021  
*Maria de Lourdes Freire Maia Lima*  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
CNPJ/MF: 69.727.899/0001-45  
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Responsável legal da CONTRATANTE

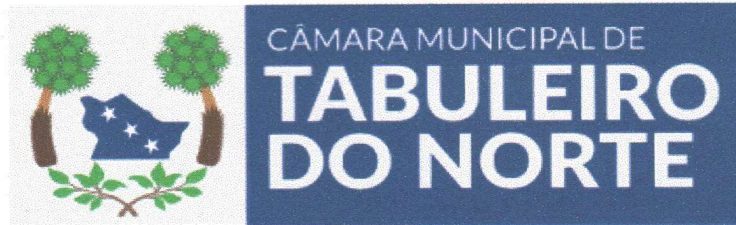


*Antonio Carlos Costa Aires*  
INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA  
CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20  
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

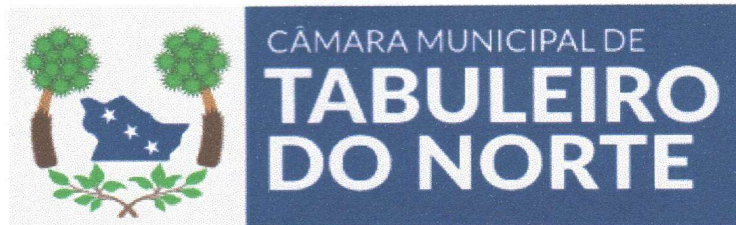
1. *Denis de Sousa Aires*  
077.996.893-07
2. *Ednisia Maria da Costa Soares*  
606.104.463-12





## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2021 - CONTRATO Nº 202106030001 - ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 2604.01/2021- **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - **CONTRATADA(O).....:** INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA **OBJETO:** contratação de solução em Tecnologia da Informação (TI) e dos equipamento em regime de comodato, prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, web site (portal), gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 09 (nove) meses. - **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 44.385,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** R\$ 44.385,00 da 01.001.01.031.0001.2.001 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** R\$ 25.200,00 no elemento de despesa 33904005: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, None, R\$ 10.500,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais, R\$ 8.685,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - **VIGÊNCIA:** de 9 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 3 de Junho de 2021



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CERTIFICO** para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, nos termos da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará) e na internet em atendimento ao § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202106030001, firmado entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE e INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA, referente à(o) Pregão Presencial, nº 2604.01/2021, processo nº 18030001/2021.

Tabuleiro do Norte/CE , 3 de Junho de 2021

**MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES**  
**RESPONSÁVEL**



# TABULEIRO DO NORTE | Câmara Municipal

Licitação: 2604.01/2021/2021



Exercício: 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA,, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE(PORTAL, GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT.MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Síntese do Objeto: Tecnologia da Informação

Modalidade: Pregão | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 04-05-2021 | Data de Abertura: 14-05-2021 | Hora da Abertura: 09:00:00

Data da Republicação do Aviso: 17-05-2021 | Data da Reabertura: 28-05-2021 | Hora da Reabertura: 09:00:00

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

## Forma de Publicação

- Diário Oficial da Estado | Especificação: DOE | Data: 17-05-2021
- Jornal de Grande Circulação | Especificação: JORNAL O POVO | Data: 17-05-2021

## Órgãos

- Camara Municipal de Tabuleiro do Norte

## Licitantes

- Nome: INTGEST-INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA | CPF/CNPJ: 29.856.088/0001-20 | Objeto/Lote: ITEM 1- SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA Licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria e web site(portal), conforme detalhes técnicos constantes no termo de referência. | Valor: R\$ 25.200,00
- Nome: INTGEST-INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA | CPF/CNPJ: 29.856.088/0001-20 | Objeto/Lote: ITEM 3-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO Locação de 13 (treze) computadores tipo tablet, com manutenção, para uso institucional da Câmara Municipal, conforme descrição constante no termo de referência. | Valor: R\$ 8.685,00
- Nome: INTGEST-INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA | CPF/CNPJ: 29.856.088/0001-20 | Objeto/Lote: ITEM 2- GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO Gestão de conteúdo, customização de layout, treinamentos de servidores, conforme detalhes técnicos constantes no termo de referência. | Valor: R\$ 10.500,00

Nº do Processo Administrativo: 18030001/2021 | Fundamentação Legal: LEI 10.520/2002

Ordenador da Despesa: MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Pregoeiro/Presidente da Comissão: MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES

Responsável pela Informação: MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: ANA PAULA MAURICIO GONDIM

Responsável pela Adjudicação: MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Responsável pela Homologação: MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

## Arquivos

- HOMOLOGAÇÃO DO PP 2604 01 2021



- ADJUDICAÇÃO DO PP 2604 01 2021
- PROPOSTA DE PREÇOS AO PP 2604 01 2021
- EDITAL DE REABERTURA DO PP 2604 01 /21
- PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DOE PP 2604.01 /21
- PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PP 2604 01 2021
- PUBLICAÇÃO DOE 2604 01 2021
- PUBLICAÇÃO JORNAL O POVO PP 2604 01 2021
- EDITAL DO PP 2604.01/2021

